

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019/SCCC/ALMT****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
080/2019/SCCC/ALMT, CELEBRADO ENTRE A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO E A EMPRESA VETOR SERVIÇOS  
E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Max Russi, e de outro lado à Empresa **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 79.401.188/0001-30, estabelecida na Avenida Cascavel, nº 717, Bairro Jardim das Américas II, Cidade: Primavera do Leste/MT, CEP: 78.850-000, neste ato, representada por Vitor Paulo da Silva, portador do RG sob o nº 1265405-1 SSP/MT e CPF nº. 912.530.551-49, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo SGED 202060402, e, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos seguintes termos e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 080/2019/SCCC/ALMT, para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, para atender todo o complexo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, as áreas internas e externas do edifício-sede, e blocos anexos, inclusive com limpeza das fachadas. A contratação compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Fica repactuado o Contrato nº. 080/2019/SCCC/ALMT a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro, em razão do aumento salarial em 3,10 % (três vírgula dez por cento), correspondendo às alterações do Acordo Coletivo de Trabalho nº. 2020/2020.

2.2. Os valores do Contrato nº. 080/2019/SCCC/ALMT passarão a vigorar conforme tabela abaixo:

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                             | ÁREA (M²) | FREQUÊNCIA | VALOR UNITÁRIO M² (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-------------------------|-------------------|
| <b>ÁREA INTERNA</b> |                                                                                                       |           |            |                         |                   |
| 1                   | Área interna - teatro, banheiro privativo teatro, guaritas, casa de bombas, casa de força, auditórios | 2.811,78  | 1          | 2,73                    | 7.676,16          |
|                     | Área interna – saguão, hall, salas/gabinetes/plenários/banheiros privativos                           | 15.645,61 | 2          | 2,73                    | 85.425,03         |
|                     | Banheiros coletivos                                                                                   | 545,69    | 3          | 16,48                   | 26.978,75         |
|                     | Banheiros coletivos (Teatro Zulmira)                                                                  | 48,28     | 1          | 16,48                   | 795,65            |
| <b>ÁREA EXTERNA</b> |                                                                                                       |           |            |                         |                   |
| 2                   | Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (estacionamentos e circulação)                 | 17.704,39 | 1          | 0,86                    | 15.225,78         |
| 3                   | <b>ESQUADRIAS - Face interna/externa sem exposição a situação de risco</b>                            | 1.694,56  | 1          | 12,82                   | 21.724,26         |





|                                                                                       |                                                                             |        |   |       |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|---|-------|---------------------|
| 4                                                                                     | <b>ÁREAS HOSPITALARES e assemelhados</b>                                    | 220,00 | 2 | 10,34 | 4.549,60            |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>                                                             |                                                                             |        |   |       | <b>162.375,23</b>   |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b>                                                              |                                                                             |        |   |       | <b>1.948.502,76</b> |
| <b>SERVIÇOS EVENTUAIS</b>                                                             |                                                                             |        |   |       |                     |
| 5                                                                                     | <b>FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco</b> | 998,76 | 2 | 24,32 | 25.118,81           |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL (DOIS EVENTOS)</b>                                               |                                                                             |        |   |       | <b>50.237,63</b>    |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL (SOMA DE TODOS OS ITENS APLICADA A FREQUENCIA DOS SERVIÇOS).</b> |                                                                             |        |   |       | <b>1.998.740,39</b> |

**2.3.** Os serviços habituais terão impacto financeiro na quantia de R\$ 4.874,14 (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 162.375,23 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). O valor anual do Contrato, para os serviços habituais passará a ser de R\$ 1.948.502,76 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos).

**2.4.** Os serviços eventuais terão impacto financeiro de R\$ 828,97 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) por evento, totalizando a quantia de R\$ 1.657,94 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro reais). Para os serviços eventuais, o Contrato passará a ter o valor de R\$ 50.237,63 (cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

**2.5.** O Contrato passará a ter o valor total de **R\$ 1.998.740,39 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

|                            | <b>Número</b>   | <b>Histórico</b>                               |
|----------------------------|-----------------|------------------------------------------------|
| <b>Reduzida</b>            | 6               | -                                              |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | 2005            | Manutenção e Conservação de Bens Imóveis       |
| <b>Elemento de Despesa</b> | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>Fonte de Recurso</b>    | 100             | Recursos do Tesouro - Ordinários               |





**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

4.1. Esse termo terá validade após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II c/c o artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações correlatas vigentes. (SGED nº. 202060402).

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 080/2019/SCCC/ALMT, firmado entre as partes, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

6.2. E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT, em 17 de Agosto de 2020.

|                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>CONTRATANTE</u></b><br><br><b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO<br/>ESTADO DE MATO GROSSO</b><br>CNPJ nº 03.929.049/0001-11                                                       | <b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b><br><br>Eduardo Botelho: _____<br><b>Presidente</b><br><br>Max Russi: _____<br><b>1º Secretário</b>                              |
| <b><u>CONTRATADA</u></b><br><br><b>VETOR SERVIÇOS E<br/>TERCEIRIZAÇÕES LTDA</b><br>CNPJ nº. 79.401.188/0001-30                                                                  | <b><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></b><br><br>Vitor Paulo da Silva<br>RG nº. 1265405-1 SSP/MT<br>CPF nº. 912.530.551-49<br>Assinatura: _____                                 |
| <b><u>TESTEMUNHA</u></b><br><br>NOME: _____<br>RG Nº: _____<br>CPF Nº: _____<br>ASSINATURA: _____<br><i>Luiz S. Ribeiro</i><br>CPF nº 124.952.498-92<br>RG nº 23392713-X SSP/SP | <b><u>TESTEMUNHA</u></b><br><br>NOME: <i>Janice Cristina da Silva</i><br>RG Nº: <i>1735117-0</i><br>CPF Nº: <i>013.172.711-73</i><br>ASSINATURA: <i>Janice C. Silva</i> |

